Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 103/2009 Erechim, 10 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 097/2009, que Altera o Art. 4.º da Lei n.º 4.507/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 097/2009.

Altera o Art. 4.º da Lei n.º 4.507/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei Municipal n.º 4.507, de 07 de Julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.054 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

II – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER; 1339200562.020 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

III – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 0824400312.045 – Implantação, Implementação e Ampliação Programas Projetos e Serviços Social Especial Média e Alta Complexidade: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar o Art. 4.º a Lei n.º 4.507/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

A necessidade de alteração se dá tendo em vista que nas dotações orçamentárias constantes no Art. 4.º há valores que não são pertinentes à referida Lei, os quais foram digitados equivocadamente. Visando corrigir a redação da Lei 4.507/2009, encaminhamos aos Senhores Vereadores o presente projeto e contamos com a especial atenção de todos para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal